



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 023, **DE** 18 **DE** Abril **DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROTOCOLO Nº

023



Apda. De Goiânia

18/04/2024

Ramilo

Assinatura

11:34h

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA
ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL PARA
ESCOLA MUNICIPAL PASTOR GEVERSON
PEREIRA DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

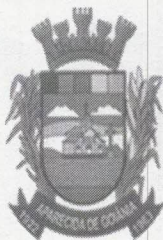
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º- Fica alterado o nome da Escola Municipal Pontal Sul para Escola Municipal Pastor Geversson Pereira de Sá, localizado na Rua Espinério c/ Viterita, Qd.61 Área Pública Setor Vila Oliveira.

Art 2º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA 16 DIAS DE ABRIL DE 2024

VEREADOR FÁBIO IDEAL



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de projeto de lei tem como objetivo homenagear o Pastor Geverson Pereira de Sá, que dedicou sua vida ao serviço comunitário, promovendo valores morais e religiosos, e contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade da Vila Oliveira, em Aparecida de Goiânia.

O Pastor Geverson Pereira de Sá dedicou 13 anos de sua vida servindo à Igreja Esperança, situada na Rua Turmalina Quadra 93, lote 20/21, onde desempenhou um papel fundamental na promoção da fé, na orientação espiritual e no apoio a todos que buscavam sua assistência. Seu comprometimento e dedicação à comunidade da Vila Oliveira deixaram um impacto profundo e duradouro.

Além disso, o Pastor Geverson Pereira de Sá foi um líder espiritual exemplar, que durante décadas trabalhou incansavelmente para promover a paz, a solidariedade e a coesão social em nossa comunidade.

Seu legado é digno de reconhecimento e eternização, e a alteração do nome da Rua Turmalina para Rua Pastor Geverson Pereira de Sá é uma forma justa de prestar essa homenagem.

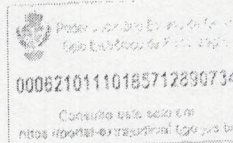
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA 16 DE DIAS DE ABRIL
DE 2024



VEREADOR FÁBIO IDEAL



CARTÓRIO SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO Nome **GEVERSON PEREIRA DE SÁ**

CPF: 533 701 711-04

Matrícula

024729 01 55 2021 4 00393 127 0105350 79

Sexo Masculino	Cor Casado, 49 anos **	Estado civil e idade		
Naturalidade Jaraguá-GO **	Documento de identificação 2725419/SSP/GO **	Endr. Sim		
Família e residência MARINHO INÁCIO DE SÁ e ALZIRA PEREIRA DE SÁ, o falecido era residente e domiciliado, à Rua 09, quadra 29, lote 07, 384, Marechal Rondon, em Goiânia-GO **				
Data e hora do falecimento Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, às 11h 14min **	Dia 31	Mes 12		
Local do falecimento Hospital Ruy Azeredo à Rua Paissandú, 220, Bairro Ipiranga, em Goiânia-GO **				
Causas Choque Séptico, Insuficiência Renal Aguda, pneumonia viral por COVID-19, Síndrome Respiratória Aguda, hipertensão arterial sistêmica, Obesidade **				
Sepultamento? Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Vale do Cerrado, em Goiânia-GO **	Decorrente KESIA CRISTINA OLIVEIRA DE SÁ **			
Nome e número do documento do médico que atestou o óbito Dra. Raquel Coutinho Neves, CRM nº 27018 **				
Anotações/Anotações a serem feitas Nascido em 19 de julho de 1971. Profissão pastor/administrador. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher KESIA CRISTINA OLIVEIRA DE SÁ, uma (1) filha menor: GEOVANNA GABRYELLA OLIVEIRA DE SÁ e dois (2) filhos: KEVERSON FILIPE OLIVEIRA DE SÁ e EDUARDA CHRISTINA OLIVEIRA DE SÁ. Apresentou-me a declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31026597-5, RG 2725419, expedição 01/02/1988, órgão expedidor SSP/GO. O falecido tinha seu CASAMENTO registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, BRASILIA-DF, sob Nº 9666, Folhas 69 no Livro B-AUX 17. Emolumentos: Isento. Taxa Judiciária: Não incide. **				
Anotações de cadastro	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
Tipo documento RG	2725419	01/02/1968	SSP/GO	-----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe

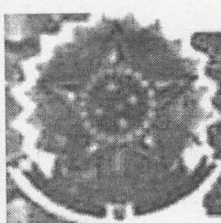
Nome do Oficial
1º Registro Civil e Tabelionato de NotasOutra assinatura
Mateus da SilvaMunicípio e Comarca
Goiânia - Estado de GoiásEndereço
Avenida 85, Quadra 231, Lote 25/26 - Setor Mansão**CEP: 74 160-010 - Fone: (62) 3926-0300 - 3928-0300**

Goiânia-GO, 14 de janeiro de 2021.

Geovana Caroline de Andrade
Escrevente



ARPENBRASIL AA 014515181

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME GEVERSON PEREIRA DE SA			
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 2725419 SSP GO		
	CPF 533.701.711-04	DATA NASCIMENTO 19/07/1971	
	FILIAÇÃO MARINHO INACIO DE SA ALZIRA PEREIRA DE SA		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AD
	Nº REGISTRO 00032050327	VALIDADE 10/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 26/04/1995

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2114114723

LEI Nº 2704/2007

**CRIA, DENOMINA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE
ESCOLAS MUNICIPAIS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas, denominadas e autorizado o funcionamento das seguintes Escolas Municipais:

- 1) ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA, situada à Avenida Imperial, Qd. 21, Lt. 01, Jardim Nova Olinda;
- 2) ESCOLA MUNICIPAL ROQUE INOCÊNCIO MENDES, situada á Rua 01, Bairro Independência - Área Pública;
- 3) ESCOLA MUNICIPAL VILMAR GONÇALVES DA SILVA, situada á Rua 09-E, Qd. 41, Garavelo Residencial Park - Área Pública;
- 4) ESCOLA MUNICIPAL TELMA REGINA, situada á Rua Doutor Agenor de Barros - Parque Veiga Jardim II;
- 5) ESCOLA MUNICIPAL CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, situada á Av. Americano do Brasil Qd. 71; Cidade Satélite São Luiz;
- 6) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA, situada á Rua 27 "A", Qd. 06, Lt. 08, Jardim Bela Vista;
- 7) ESCOLA MUNICIPAL TERRA PROMETIDA, situada á Avenida Josefina da Veiga Jubé, Qd. 14, Lts. 01 ao 12 - Setor industrial Santo Antônio;
- 8) ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SANTA CECÍLIA, situada á Rua 10, Qd. 13, Área B - Parque Santa Cecília;
- 9) ESCOLA MUNICIPAL PARQUE FLAMBOYANT, situada á Rua 25 de dezembro, Qd. 11, Parque Flamboyant ;
- 11) ESCOLA MUNICIPAL ARI CAETANO DA SILVA, situada á Rua A esq. c/ Rua H-157, Cidade Vera Cruz;
- 12) ESCOLA MUNICIPAL VERA CRUZ II, situada á Rua Rua H-55, Qd. 154, Cidade Vera Cruz II;
- 13) ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO, situada á Rua Notre Dame, Qd. 74, Lt. 06 - Village Garavelo.

Art. 2º Ficam denominadas as escolas já criadas, conforme relacionado neste artigo:

1) ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGÉLICA RISSARIS PAGANIN, Rua X-16, esq. c/ P-1, P-05-A, Residencial Santa Luzia, já criada pela Lei Municipal nº 1.382 de 20 de maio de 1.994.

FLS: 06

2) ESCOLA MUNICIPAL JARDIM OLÍMPICO II, situada á Rua X-24, esq. c/ 25, Qd. 12, Lts. 01-08, Setor Tocantins, criada pela Lei Municipal nº 2.493 de 04 de março de 2.005.

3) ESCOLA MUNICIPAL LEVINA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA, situada á Rua Ribeirão Preto s/n - Jardim Buriti Sereno, criada pela Lei Municipal nº 1.179 de 02 de abril de 1.993.

4) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS BORGES FERREIRA, situada á Rua Santa Luzia, C.d. 38, Área Pública, loteamento Jardim Alto Paraíso, criada pela Lei Municipal nº 2.469 de 25 de junho de 2.004.

5) ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL, situada á Rua Espinéllo c/ Viterita, Qd. 61, Área Pública, no loteamento Vila Oliveira Pontal Sul, criada pela Lei Municipal nº 2.469 de 25 de junho de 2.004.

6) ESCOLA MUNICIPAL CARAÍBAS, situada Avenida Vinhático, Qd. 14, Setor Caraíbas - Área Pública, criada pela Lei Municipal nº 1.546 de 1.996.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 17 de Dezembro de 2007.

José Macedo de Araújo
Prefeito Municipal

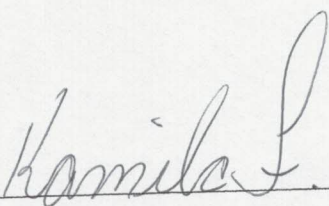
Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/05/2012



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o nº 023/24 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 18/04/2024, com 07 páginas numeradas.


Secretaria